



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA  
CIDADE ESTRUTURAL**

**EDITAL Nº 01 Ë UnB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019  
DEX/DDIR**

O Decanato de Extensão . DEX torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº 1/2019 . de fluxo contínuo para Fomento às Atividades de Extensão na Cidade Estrutural, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETIVOS**

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- a. Contribuir para a integração entre atividades acadêmicas da UnB, por meio do apoio a programas e projetos de extensão que promovam atividades voltadas para a comunidade da Cidade Estrutural;
- b. Incentivar programas e projetos de extensão que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;
- c. Fomentar programas e projetos de extensão nas áreas de Saúde, Educação, Arte e Cultura, Ambiente e Sustentabilidade, Direitos Humanos, Esporte e Qualidade de Vida, com foco na integração social.

**2. REQUISITOS BÁSICOS**

Os requisitos básicos são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta.

**2.1 Quanto ao projeto ou programa de extensão:**

2.1.1 O projeto/programa deve constar como %Proposta Aprovada+ ou %Proposta Submetida+ no Sistema de Extensão (SIEX) até a data final de submissão de propostas.

- a. A proposta submetida deverá estar de acordo com as regras das Resoluções 01/2015 da Câmara de Extensão (CEX) e 60/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sendo que tal requisito será considerado como critério de eliminação.

2.1.2 O programa/projeto de extensão deverá se encaixar em uma das linhas de atuação especificadas no item 8 deste edital.



## 2.2 Quanto ao proponente e equipe:

2.3 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, cumulatória e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a. Ser professor (a) do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício;
- b. Ser o (a) coordenador (a) do programa/projeto na respectiva proposta do SIEX;
- c. Ter seu currículo Lattes atualizado há no máximo 3 meses;
- d. Não estar inadimplente em compromissos junto ao DEX;
- e. Para concorrer às bolsas de extensão, os (as) alunos (as) deverão estar regularmente matriculados em curso de graduação da UnB, e estar de acordo com as normas previstas no item 3.13.

## 3. BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Os programas/projetos deverão apresentar propostas de atividades de extensão em uma das quatro linhas de atuação descritas neste edital, não sendo permitido:

- a. Concorrer em mais de uma linha de atuação;
- b. Mais de um programa/projeto por Coordenador (a).

3.2 Serão selecionados **até 20 projetos/programas** que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 11 deste edital e concedidas **até 20 (vinte) bolsas de extensão** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada**, pelo período de até **09 (nove) meses**, com vigência a partir de **julho de 2019**.

Parágrafo único. Cada programa/projeto selecionado receberá 01 (uma) bolsa de extensão para um (a) estudante que compuser a equipe de trabalho.

3.3 Os bolsistas deverão ser selecionados obrigatoriamente mediante chamada pública realizada pela coordenação do projeto, conforme Resolução DEX 02/2018 e Resolução CAD 03/2018.

Parágrafo único. A chamada pública deve ser composta de edital de seleção contendo critérios objetivos de escolha, devendo ser divulgada amplamente.

3.4 Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro de Reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os programas/projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital.

3.5 Os coordenadores das propostas aprovadas deverão encaminhar processo SEI (para DEX/DDIR) **até o dia 24 de junho de 2019**, contendo os seguintes documentos, criados eletronicamente e devidamente assinados:

- a. Edital da Chamada Pública realizada;
- b. Termo de Compromisso do (a) Estudante Extensionista (Anexo II);
- c. Plano de Trabalho do (a) Estudante Extensionista (Anexo III).



Parágrafo único. Caso o (a) bolsista não seja indicado (a) no prazo definido no cronograma, o DEX procederá à convocação do próximo classificado, constante do Cadastro de Reserva, não sendo cabível a possibilidade de recurso ao projeto/programa substituído.

3.6 A frequência do (a) aluno (a) deverá ser atestada por meio do Sistema SIEX entre os dias **20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês**.

3.7 O DEX aceitará o envio de frequências por meio do SEI (DEX/DDIR) excepcionalmente para projetos ou programas que já estejam pagando bolsas de outros editais do DEX, **impreterivelmente até o dia 25 de cada mês**.

Parágrafo único. No caso do envio para projetos/programas que já estejam pagando bolsas de outros editais do DEX, deverá ser utilizado o documento "Frequência de Estudante Extensionista" disponível no SEI.

3.8 A não entrega da frequência do mês, rigorosamente até a data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mesmo e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

3.9 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o (a) coordenador (a) do programa/projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DDIR):

- a. Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista (Anexo IV);
- b. Relatório do (a) Estudante Extensionista substituído(a)/desligado(a) (Anexo V);
- c. Termo de Compromisso do (a) novo (a) bolsista (Anexo II).

3.10 O (A) novo (a) bolsista cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

- a. Não havendo estudante a ser indicado (a), a bolsa será remanejada ao próximo projeto/programa do Cadastro de Reserva.

3.11 Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados/autenticados digitalmente pelo coordenador do projeto e encaminhados para DEX/DDIR.

3.12 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília . UnB

3.13 Poderá concorrer à bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:

- a. Ser selecionado (a) por meio de Chamada Pública;
- b. Não possuir vínculo familiar com o (a) coordenador (a) do programa/projeto;
- c. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para as atividades de extensão, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;
- d. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais durante a vigência da bolsa, exceto estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) . nos termos da Resolução do Conselho de Administração nº12/2014 e Parecer AGU/PJU da UnB nº105/2014, item 08.



- e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao DEX.

3.14 A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

- a. Conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c. Não atendimento das determinações deste edital;
- d. Por solicitação do coordenador do Projeto, mediante justificativa.

3.15 O (A) coordenador (a) do programa/projeto que não apresentar frequência do (a) bolsista por **02 (dois) meses subsequentes** fará com que o (a) estudante deixe de auferir o **benefício enquanto não regularizar a situação**. Não haverá pagamento retroativo.

3.16 Caso o programa/projeto não realize atividades durante o período das férias acadêmicas compreendidas entre **dezembro de 2019 e fevereiro de 2020**, o não envio da frequência do (a) bolsista, não acarretará em prejuízo.

Parágrafo único. Cada programa/projeto contemplado por este edital receberá por 09 (nove) meses a bolsa de extensão, se ocorrer o correto cumprimento das normas.

3.17 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail [ddirdex@unb.br](mailto:ddirdex@unb.br) ou pelo telefone 3107-0318.

## **4 CRÉDITOS EM EXTENSÃO**

4.1 Ao histórico escolar do (a) estudante de graduação bolsista em programas ou projetos de extensão selecionado (a) serão integralizados **até 04 (quatro) créditos por semestre**, de acordo com as orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão . CEPE nº 60/2015.

## **5 BANNER**

5.1 Cada proposta selecionada terá direito à impressão de **02 (dois) banners**, com as seguintes características: dimensão 90 x 120 (em cm), cor 4/0, acabamento em lona, corda e bastão.

5.2 A impressão será realizada por meio de gráfica constante de Ata de Registro de Preços da UnB.

5.3 A solicitação da impressão do banner deve ser feita por meio do e-mail [poloestrutural@gmail.com](mailto:poloestrutural@gmail.com), contendo a arte na extensão %pdf+, no tamanho 90 x 120 (em cm) e sem marca de corte.



5.4 Os arquivos enviados fora do padrão especificado serão devolvidos para que sejam feitos os ajustes.

5.5 O prazo para atendimento da solicitação é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de aprovação da arte para impressão.

5.6 O prazo para retirada do material gráfico é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo DEX, via e-mail.

5.7 É obrigatória a utilização da marca do Decanato de Extensão da UnB no banner, que encontra-se disponibilizada no link: <http://dex.unb.br/marcaunbdex> .

## **6 DESISTÊNCIA DO PROGRAMA/PROJETO**

6.1 No caso de a proposta aprovada não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o (a) coordenador (a) do programa/projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DDIR), indicando a justificativa e incluindo no processo o Relatório Final das Atividades . Anexo VII (caso já tenha iniciado a ação de extensão).

## **7 SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via internet** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade **DEX/DDIR** (Decanato de Extensão/Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional).

7.2 O processo SEI para a submissão da proposta ao Edital deverá ser criado exclusivamente para este fim, **não podendo ser o mesmo criado para envio da proposta de projeto ou programa à Câmara de Extensão.**

7.3 O processo SEI encaminhado para DEX/DDIR deverá conter:

- I. Formulário de Submissão de Propostas, conforme Anexo I;
- II. Proposta Submetida ao SIEX.

7.4 O Formulário de Submissão deverá conter obrigatoriamente:

- a. Dados gerais do Programa/Projeto;
- b. Dados do Proponente;
- c. Linha de atuação do Programa/Projeto;
- d. Contribuição para a Integração Social e Desenvolvimento Regional;
- e. Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- f. Viabilidade de Execução.

7.5 Todos os documentos inseridos no processo SEI deverão ser devidamente assinados e/ou certificados pelo (a) coordenador (a) do projeto/programa.



7.6 Propostas submetidas por outros meios que não o SEI, fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão desclassificadas.

7.7 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEX não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.8 Será aceita uma única proposta por proponente.

## **8 LINHAS DE ATUAÇÃO**

8.1 O Edital de Fomento dispõe de 04 (quatro) linhas de atuação, a saber: Saúde e Qualidade de Vida; Direitos Humanos e Cidadania; Educação, Arte e Cultura; e Meio ambiente e Sustentabilidade.

### **8.1.1 Saúde e Qualidade de Vida**

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa relacionados ao desenvolvimento de estudos epidemiológicos na Cidade Estrutural, bem como a constituição de iniciativas que articulem meios para promoção do bem estar da comunidade. Tais ações contribuem para o aumento do grau de satisfação dos indivíduos locais, a melhoria das condições ambientais gerais, a promoção da saúde e segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.

### **8.1.2 Direitos Humanos e Cidadania**

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa relacionados à desconstrução de estereótipos e discriminações, bem como auxiliar na difusão dos direitos e deveres de cidadão. Tem como uma de suas diretrizes, a garantia da igualdade na diversidade, contribuindo dessa forma para a afirmação e o fortalecimento da identidade, autonomia e exercício de cidadania.

### **8.1.3 Educação, Arte e Cultura**

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa que disseminem o conhecimento e a valorizem a cultura local para, dessa forma, aproximar a comunidade na produção e participação cultural.

### **8.1.4 Meio ambiente e Sustentabilidade**

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa que articulem propostas relacionadas ao tema meio ambiente e sustentabilidade, de forma a estimular o consumo sustentável, uso de bens e serviços que atendam às necessidades básicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, enquanto minimizam o uso de recursos naturais e materiais tóxicos, a geração de resíduos e a emissão de poluentes, de modo que não se coloque em risco as necessidades das futuras gerações.



## **9 RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO**

9.1 Aos coordenadores de propostas contempladas no edital competem as seguintes responsabilidades:

- a. Acompanhar e orientar os (as) bolsistas do programa/projeto que coordena;
- b. Enviar a frequência do (a) estudante bolsista;
- c. Comunicar substituição ou desligamento de bolsista;
- d. Acompanhar o período de vigência do programa/projeto e renová-lo, caso seja necessário, a fim de continuar usufruindo do fomento oferecido neste edital;
- e. Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados via SEI, nos modelos e prazos definidos pela DDIR;
- f. Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária;
- g. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão e de pesquisa implementada pelo DEX;
- h. Cumprir outras determinações previstas neste edital.

## **10 RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS**

10.1 Aos estudantes bolsistas contemplados no edital competem as seguintes responsabilidades:

- a. Dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades do programa/projeto o qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;
- b. Preencher com digitação e assinar o Termo de Compromisso do Estudante;
- c. Manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones para contato e dados bancários;
- d. Elaborar e encaminhar ao DEX/DDIR relatório de suas atividades por meio do (a) Coordenador (a), via SEI, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto;
- e. Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações na Semana Universitária, do Encontro PIBEX, dos Seminários de Extensão e das atividades acadêmicas relativas à extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e da prática;
- f. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente, conforme



g. Cumprir outras determinações previstas neste edital.

## 11 AVALIAÇÃO DE PROJETOS

11.1 O DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas.

11.2 A comissão não poderá ser constituída por coordenador (a) que esteja concorrendo a este edital.

11.3 A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, sendo aferida pela soma das notas atribuídas a cada item.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão considerados, respectivamente, os seguintes critérios: Interface com outras unidades de ensino; Articulação com disciplinas de graduação; Articulação com Políticas Públicas e Sociais; e Articulação com parcerias externas.

11.4 As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios, constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

11.5 A avaliação dos programas/projetos será realizada conforme os critérios da tabela abaixo.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Integração Social e Desenvolvimento Regional	- Articulação com Políticas Públicas e Sociais (especificar); - Atendimento das demandas dos diferentes segmentos da comunidade da Cidade Estrutural (especificar).	Até 5,0
2. Integração Ensino, Pesquisa, Extensão	- Articulação com disciplinas de graduação (especificar); - Articulação com grupos de pesquisa certificados (especificar); - Articulação com o desenvolvimento de atividades de extensão (especificar); - Interface com outras unidades de ensino (especificar).	Até 3,0
3. Viabilidade de Execução	- Articulação de equipe de trabalho; - Articulação de recursos de apoio; - Articulação com parcerias externas.	Até 2,0

11.6 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 03 (três) itens para não serem desclassificados.

## 12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

### 12.1 Resultado Provisório

12.1.1 O resultado provisório da seleção será divulgado no dia **26 de abril de 2019**, no endereço eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>).





12.1.2 Do resultado provisório cabe interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, direcionado ao Decanato de Extensão, via SEI para DEX/DDIR, seguindo as normas do processo administrativo federal.

## **12.2 Resultado Definitivo**

12.2.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no dia **10 de maio de 2019**, no endereço eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>).

## **13 RELATÓRIOS**

13.1 Ao final do exercício financeiro e no encerramento do prazo de vigência do presente edital, é necessário enviar Relatório das Atividades desenvolvidas, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o DEX/DDIR.

- a. O primeiro relatório . referente ao encerramento do exercício financeiro . deve ser enviado **até o dia 30 de novembro de 2019**, conforme formulário do Anexo VI (Relatório **Parcial** das Atividades).
- b. O segundo relatório . referente ao encerramento da vigência do edital . deve ser enviado **até o dia 15 de abril de 2020 ou novo prazo estabelecido pela DDIR/DEX**, conforme formulário do Anexo VII (Relatório **Final** das Atividades).

13.2 A qualquer momento, o Decanato de Extensão poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito dos relatórios.

## **14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIR, seguindo as normas do processo administrativo federal.

14.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao programa/projeto.

15.2 A Coordenação de Comunicação Integrada (CCI) do DEX realizará a divulgação dos programas/projetos de extensão que farão parte do Polo de Extensão da Cidade Estrutural nas redes sociais do DEX e no Portal da UnB. Para isso, cada coordenador(a) deverá enviar as seguintes informações por meio do e-mail [poloestrutural@gmail.com](mailto:poloestrutural@gmail.com):



- a. Nome do programa/projeto;
- b. Nome do (a) coordenador (a);
- c. Contatos (telefone, e-mail, redes sociais);
- d. Foto (s) com boa resolução (mínimo 150 dpi);
- e. Resumo do programa/projeto (até 200 palavras).

15.3 O descumprimento das normas constantes deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao programa/projeto.

15.4 Os prazos de todas as etapas estão especificados no CRONOGRAMA, item 16.

15.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX.

15.7 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail poloestrutural@gmail.com ou pelos telefones 3107-0321 e 3107-0320.

## **16 CRONOGRAMA GERAL**

16.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

Publicação do Edital DEX/DDIR nº1, de 01 de fevereiro de 2019.	01/02/19
Período para impugnação do Edital	01/02 a 04/02/19
Período de Inscrições/Submissão de Propostas de Atividades de Extensão	05/02 a 24/03/19
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	26/04/19
Data para interposição de recurso do resultado provisório	26/04 a 29/04/19
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	10/05/19
Prazo para envio dos documentos referente ao bolsista selecionado	15/06 a 24/06/19
Entrega do Relatório Parcial das Atividades (encerramento do exercício financeiro 2019)	30/11/2019
Entrega prevista do Relatório Final das Atividades (encerramento da vigência do edital)	15/04/2020

Brasília, 01 de fevereiro de 2019.

Olgamir Amancia Ferreira  
Decana de Extensão